



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI 2.543, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a presente iniciativa normativa:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapecerica-MG, que no interesse público, tiverem que se deslocar para fora do Município a serviço da Câmara Municipal.

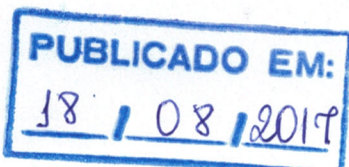
§1º - Os valores das diárias destinadas à cobertura de despesas com viagens a serviço do Legislativo deverão seguir os valores constantes na Tabela do Anexo I desta Lei, e serão diferenciados, de acordo com a categoria dos Agentes Públicos e com a localidade do destino da viagem.

§2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar anualmente, por Resolução, a Tabela do Anexo I desta Lei, para atualização de valores, utilizando-se o índice do IGPM acumulado nos últimos 12(doze) meses da data da atualização.

Art. 2º - O Vereador ou Servidor que pretender a concessão de diárias deverá requerer antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica-MG.

§1º - Nos casos de emergência, em que não haja tempo de providenciar o Requerimento de Diária, o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara.

§2º - O Requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação de viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II – Requerimento de Diária de Vereador/Servidor, desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Art. 3º - Os valores das diárias serão autorizados pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento do interessado, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento/destino, a data e o tempo de duração.

Art. 4º - A diária de que trata o artigo 1º será paga posteriormente ao Agente Político do Poder Legislativo ou o Servidor da Câmara Municipal, após o regresso do favorecido, mediante apresentação:

I – Atestado ou Certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; ou

II - Declaração ou documento que comprove a participação efetiva do Vereador/Servidor em evento, visita ou reunião de interesse público do Legislativo.

§1º - A omissão na apresentação da documentação de que trata este artigo implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 5º - As diárias a serem pagas aos Vereadores/Servidores deverão ser limitadas a 04 (quatro) diárias mensais por Vereador/Servidor, só podendo ultrapassar o limite estipulado em caso de curso de capacitação, seminários ou congressos.

Art. 6º - A diária não é devida, nos seguintes casos:

I – quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II - aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de cursos, congressos e seminários, desde que autorizados pelo Presidente da Câmara e devidamente comprovados;

III – não seja de interesse organizacional do Poder Legislativo ou em representatividade do Município;

IV – exclusivo de interesse do agente público.

Art. 7º - A redução da quantidade de diárias fica a critério do Presidente da Câmara Municipal, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara.

Art. 8º - Quando se tratar de cursos de capacitação, seminários, congressos, o custo da inscrição será arcado pela Câmara, independentemente da concessão de diárias.

Art. 9º - A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara Municipal, a qual analisará, se há disponibilidade financeira de recursos.

Art. 10 - No processo para concessão de diárias deverá constar as seguintes informações:

I – Nome, cargo ou função do solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

- II – Descrição objetiva do serviço a ser executado;
- III – Indicação do local ou locais onde os serviços ou eventos serão realizados;
- IV – Identificação e programação do evento, treinamento ou curso;
- V – Período provável de afastamento;
- VI – Autorização de concessão firmada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11 – Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação de Relatório de Viagem, no prazo de 05(cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III – Relatório de Viagem.

§1º - Deverão ser anexados ao Relatório de Viagem os comprovantes de permanência do Vereador ou Servidor no local de destino, tais como: certificados, declarações, atestados, dentre outros.

§2º - Comprovante de passagem ou combustível, quando não utilizar veículo oficial.

Art. 12 – As despesas com passagens ou combustíveis correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I – as despesas com passagens devem ser comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora;

II – as despesas com combustíveis serão comprovadas por Nota Fiscal, extraída em nome do Vereador/Servidor, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo.

III - o abastecimento será de 01(um) litro de combustível para cada 10km (dez quilômetros) rodados.

Parágrafo único – Os comprovantes das despesas definidas neste artigo serão entregues à Tesouraria da Câmara no prazo de 72(setenta e duas horas), após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

Art. 13 – As despesas de diárias serão realizadas mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando, for o caso número do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 14- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG.

Art. 15– Integram esta Lei os anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

I – Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG;

II – Anexo II – Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG;

III – Anexo III – Relatório de Viagem de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica-MG.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Resolução nº 05/2004, Lei 2.462/2014, Resolução 02/2015 e Lei 2.509/2016.

Itapeçerica, 18 de agosto de 2017.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

ANEXO I

TABELA – DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA-MG

| CÓD. | DESTINO | VEREADORES | SERVIDORES |
|------|---|------------|------------|
| 01 | Capital do Estado de Minas Gerais com pernoite | R\$400,00 | R\$200,00 |
| 02 | Capital do Estado de Minas Gerais sem pernoite | R\$300,00 | R\$90,00 |
| 03 | Município de Minas Gerais, até 100 km da sede- com pernoite | R\$120,00 | R\$80,00 |
| 04 | Município de Minas Gerais, até 100 km da sede - sem pernoite | R\$50,00 | R\$32,00 |
| 05 | Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - com pernoite | R\$200,00 | R\$125,00 |
| 06 | Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - sem pernoite | R\$130,00 | R\$50,00 |
| 07 | Para outros Estados com pernoite | R\$450,00 | R\$200,00 |
| 08 | Para outros Estados sem pernoite | R\$250,00 | R\$120,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

ANEXO II – (MODELO)

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA-MG

| | |
|---|--|
| SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS | |
| Nome do Vereador/ Servidor: | |
| Cargo/Função: | |
| VIAGENS PREVISTAS | |
| <u>Meio de transporte:</u> () ônibus () avião () veículo próprio () carro oficial | |
| Destino: | |
| Data da Saída: ____/____/____ | Data da Chegada: ____/____/____ |
| Objetivo da viagem: | |
| Data ____/____/____, _____ <p style="text-align: center;">Assinatura do Requerente</p> | |
| Data ____/____/____, _____ <p style="text-align: center;">Aprovação do Presidente da Câmara Municipal e autorização para empenho</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

ANEXO III – (MODELO)

RELATÓRIO DE VIAGEM DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG.

| | |
|--|--|
| RELATÓRIO DE VIAGEM Nº / | |
| Nome do Vereador/ Servidor: | |
| Cargo: | |
| Nº do empenho: | Valor recebido: |
| Nº de diárias: | Valor total: |
| Meio de transporte: | |
| () ônibus () avião () veículo próprio () carro oficial | |
| Destino: | |
| Data da Saída: ____/____/____ | Data da Chegada: ____/____/____ |
| Motivo da viagem: | |
| Comprovantes em anexo: | |
| Atesto que este relatório é a expressão da verdade. | |
| Itapecerica(MG), ____/____/____. _____ | |
| Assinatura do Favorecido | |